TERMO DE REFERENCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Art. 29 da Lei 14.133/21

Fundamentação Legal (Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação e o desenvolvimento deste Termo de Referência observam os princípios estabelecidos no **Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade: **MUNICÍPIO DE SALTINHO.**

Setor Requisitante: **GABINETE.**

Responsável pela Elaboração: **JAIRO EDSON HORBACH.**

Data de Elaboração**: 14 DE AGOSTO DE 2026.**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE ALAMBRADO, REDE E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, LOCALIZADO NA LINHA LAGEADO ELIZEU NA MATRICULA Nº 10.658. Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com as Diretrizes Técnicas que compõem este Termo de Referência.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)**

A presente contratação visa viabilizar a infraestrutura adequada, segura e iluminada para a prática esportiva no campo de futebol suíço da Linha Lajeado Eliseu. A intervenção garante a segurança dos usuários e espectadores por meio do cercamento e da contenção de bolas, além de permitir a utilização do espaço no período noturno com um sistema de iluminação eficiente e econômico.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)**

A solução consiste na execução por empreitada global das obras e serviços de engenharia civil e elétrica para estruturação do campo de futebol suíço, englobando:

Serviços Preliminares e Escavações: Locação da obra por gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50 m, esquadrejado e nivelado; instalação de placa de identificação visível na parte frontal; e escavação manual/mecanizada para colocação de fundações, mourões e postes segundo as diretrizes da NBR 6122.

Cercamento, Alambrado e Contenção:

- Instalação de mourões de concreto reto com 2,50 m de altura em relação ao solo.
- Confecção de mureta inferior em concreto com 20,00 cm de altura sob a tela.
- Fixação de tela de arame losangular em fio 2,11 mm (14 BWG) com bitola final de 2,8 mm e malha 8x8 cm.
- Fixação e prumo de postes de concreto do tipo Duplo T com 9,00 m de altura.
- Estiramento e fixação de rede de proteção superior em polietileno (fio 4 mm virgem, malha 10x10 cm, altura de 4,50 m) sustentada por cabos de aço acima dos mourões de concreto.

Sistema Elétrico e Iluminação em LED:

- Instalação de cruzetas de concreto no topo dos postes de 9,00 m.
- Montagem de 4 (quatro) refletores em alumínio por poste/cruzeta, com suporte, alça e Lâmpadas LED de 200W com reator.
- Refletores com grau de proteção IP65 ou superior (IP66/IP67), bivolt ou 220V, vidro temperado, vida útil mínima de 30.000 horas e proteção contra surtos mínima de 4 kV.
- Montagem de novo quadro de distribuição e cabeamento elétrico com lançamento de fiação subterrânea a partir do padrão existente até os postes.

Equipamentos Complementares:

- Fornecimento e instalação de par de traves oficiais para futebol suíço (4,00 x 2,20 m) em tubo de aço galvanizado de 3" com requadros em tubo de 1", pintura em primer e acabamento em tinta esmalte sintético, com redes em polietileno fio 4 mm.

Finalização e Desmobilização: Limpeza geral do canteiro de obras e transporte/destinação final dos entulhos e resíduos para área devidamente regulamentada pelo município.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Contratada ainda deverá:

a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da concorrência pública.

b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados pelo Município;
c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata;
d) Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal;
e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material;
g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário;
h) Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município;
i) A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
j) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

No momento da assinatura do contrato a empresa deverá indicar, na data prevista para assinatura do Contrato, Responsável técnico, registrado no CREA ou CAU, para responder pelos Serviços e dirimir possíveis questionamentos;

Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

Deverá a contratada cumprir o **PRAZO DE EXECUÇÃO** previsto em **02 meses**, conforme cronograma.

A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

A fiscalização não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução

do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021).

O contrato será fiscalizado pelo fiscal e gestor devidamente nomeados e indicados, a qual o fornecimento se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021).

O pagamento será realizado, com a entrega do relatório/boletim final referente ao serviço contratado, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

Após a entrega do produto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Saltinho/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O executor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- **Habilitações fiscal, social, trabalhista e técnica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
i) A empresa deverá estar possuir capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação;
j) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
k) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado para o pagamento será de **R$ 90.915,59 (noventa mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.040 - INFRAESTRUTURA EM QUADRAS E PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO

164 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.755.0000.0000.00 - S.F. - ALIENAÇÃO DE BENS

Saltinho, 14 de agosto de 2026.

JAIRO EDSON HORBACH:07297594903
Assinado de forma digital por JAIRO EDSON HORBACH:07297594903
Dados: 2026.08.14 11:38:40 -03'00'

Jairo Edson Horbach
Responsável Pela Elaboração